

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Aracaju, 23 de fevereiro de 2021.

IFS- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Att. Sr. (s)
PREGÃO 01/2021

(Processo Administrativo n.º23288.000163/2020-71)
RECURSO ADMINISTRATIVO À AUTORIDADE SUPERIOR

Senhor (es)

A empresa MED e SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.487.586/0001-40, tendo como seu representante legal o Sr. EDENIO ARAUJO SANTOS, vem junto a esta comissão impugnar a inabilitação da nossa, em virtude de irregularidades apontadas por vós para justificar nossa desclassificação no certame Pregão Eletrônico nº 01/2021, irregularidades essas sem fundamentos legais especificados, ou seja, usando argumentação genérica.

Temos a colocar que o edital e seus anexos é soberano nas suas exigências e condições para a participação dos licitantes interessados no certame são os parâmetros a serem seguidos, visto que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas Regulamentações, Redações, como também as Revogações, é a base legal para os critérios de julgamentos, como também as nossas declarações expressas no próprio portal de cadastramento da proposta. Do que:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Ou seja, a motivação apresentada por essa comissão não se sustenta, conforme subitem, visto que o Edital pede atestado compatível com o objeto licitado, assim sendo foi atendido, vejamos: "A COMISSÃO REPORTOU POR E-MAIL O SEGUINTE:

Conforme análise do engenheiro técnico responsável, a empresa MED e SERVIÇOS não atendeu o item da qualificação técnica, conforme abaixo:

Descrição dos serviços solicitados no Edital Manutenção em subestação abrigada com potência instalada de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) KVA Manutenção em rede aérea de distribuição em média tensão (13.8kV) Manutenção em rede aérea de distribuição em baixa tensão (220/127 V)

Resultado da análise = Atende Apresentado nos CAT's enviados Apresentado nos CAT's enviados Apresentado nos CAT's enviados

E EM OUTRO PONTO: Tentei retornar ao contato disponibilizado (79 98152-1682), mas não obtive sucesso. A empresa poderá dirimir dúvidas quanto ao não atendimento da qualificação técnica com o Engenheiro Lucas Lima através do contato 3711-3247.

Está claro que não nos foi dado o direito de conhecimento da motivação de nossa desclassificação, contudo consequentemente o direito a nossa defesa previa e a contraditória, direitos esses garantidos na Lei 8.666/93, como também garantido na Constituição Federal.

Veja: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:(...)

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com ou meios e recursos a ela inerentes;

No tocante a desclassificação da empresa Med e Serviços Ltda, ao parecer desta Comissão e a quem lhe assessoram, não apresentou uma motivação para a nossa desclassificação que contraria o que rege o Edital, ferindo a Lei que regimenta os processos licitatórios. Logo, perante ao parecer da equipe técnica não tem coerência devido falta de consulta das especificações técnicas do objeto do referido certame, não tenha alcançado os frutos desejados, visto que nosso atestado (CAT) apresentado contem a certificações e capacidades desejadas e exigida pelo edital.

Salientamos que seja revisto nosso atestado, segundo seja essa a motivação, apesar de não estar especificado, porem o e-mail enviado pelo IFS, demonstra que seja algo relacionado a esse ponto, visto por nossa interpretação. Assim pedimos que reveja nosso atestado onde no seu item 5, dos serviços prestados contempla subestação de rebaixamento, ou seja, rebaixamento de 13.8KV p/ 220V, outro fato também pode ser revisto na ART, onde demonstra um dos serviços, o código 1798, onde trata dos serviços subestação abaixadora, fruto desse serviços onde o atestado é oriundo.

Ante o exposto a Med e Serviços Ltda - ME. roga pela reforma da decisão que determinou a nossa desclassificação, visto que entendemos ser injusta e desnecessária, posto termos apresentado a melhor proposta, atendemos a todos os requisitos conforme documentos apresentados e estamos perante a Lei 8.666 cobertos no pleno atendimento ao Edital. Não se faz o direito da Administração solicitar documentação não prevista, haja visto que nossa empresa já possui cadastro eximindo de qualquer outra solicitação de demais documentos, conforme ART 22, § 9º.

Termos em que Pede e espera a revisão da decisão.

Voltar **Fechar**